RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Ementa: Modifica o texto do artigo 5º, *caput*, da Resolução da Mesa Diretora nº 02/2013, que dispõe sobre a concessão de Diárias e indenizações de despesas locomoção para Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio das Missões, bem como suprimi o parágrafo único e acresce parágrafos, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, forte no artigo 186º, III c/c artigo 206º do Regimento Interno, **PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. O Artigo 5º da Resolução da Mesa Diretora nº 02/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Para a fixação dos valores das diárias, considera-se, como parâmetro histórico, aqueles estabelecidos pelo Decreto Legislativo nº 007/2025, fixando-se, a partir da publicação da alteração desta Resolução, os seguintes valores:

a) Nos Municípios de outros Estados.....R$ 697,55
b) Fora do Pais (Países – Americanos).....R$ 1.576,23
c) Na Capital Federal.....R$ 964,29
d) Nos Municípios do Estado do R. Grande do Sul.....R$ 557,14
e) Na Capital do Estado do Rio Grande do Sul.....R$ 624,61
f) Na Capital dos demais Estados na Federação.....R$ 770,51

§ 1º O valor das diárias será reajustado anualmente, no mês de janeiro, aplicando-se, exclusivamente a título de recomposição inflacionária, e no mesmo percentual (índice) aplicado à Revisão Geral Anual (RGA) da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal, observado o caráter estritamente indenizatório da verba, vedada qualquer interpretação que lhe atribua natureza remuneratória ou aumento real.
§ 2º Caso não haja reajuste salarial dos servidores no mês de janeiro, o índice a ser aplicado será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado do exercício anterior, garantindo-se a recomposição inflacionária, desde que haja dotação orçamentária suficiente.
§ 3º Caso o índice oficial (IPCA) acumulado no exercício anterior seja negativo (deflação), os valores das diárias permanecerão inalterados no exercício correspondente, vedada a redução nominal dos valores.

§ 4º Caso o reajuste salarial dos servidores públicos da Câmara Municipal ocorra em data posterior a janeiro e o índice aplicado seja superior ao IPCA acumulado do exercício anterior, será realizado novo reajuste, limitado ao percentual correspondente à diferença entre o índice da Revisão Geral Anual (RGA) e o IPCA anteriormente aplicado.

§ 5º Caso não tenha ocorrido reajuste em razão de IPCA negativo (deflação), será aplicado, quando da concessão da Revisão Geral Anual (RGA), o percentual integral do reajuste concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal.

§ 6º As atualizações de que trata este artigo serão formalizadas, anualmente, por meio de Decreto Legislativo expedido pela Mesa Diretora, no qual deverá constar o percentual aplicado, a motivação do reajuste e os novos valores nominais das diárias.

§ 7º O reajuste incidirá sobre o valor vigente em dezembro do exercício anterior ao reajuste, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de cada exercício, observado o disposto nesta Resolução."

Art. 2º. As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir dessa data, aplicando-se aos deslocamentos realizados a partir de 1º de janeiro de 2026, desde que devidamente autorizados e comprovados, nos termos da norma que regula a concessão de diárias.

Santo Antônio das Missões-RS, 20 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO DE SANTIS MORAIS
PRESIDENTE

CRISTIANO DUTRA NUNES
VICE-PRESIDENTE

JOÃO FLÁVIO SOUZA DA CUNHA
SECRETÁRIO